EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PRIMEIRO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CAÇAPAVA – COMJUVE

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto da Lei Nº 5888, de 14 de outubro de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Juventude, fica convocado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Juventude para o biênio 2021/2023.

Art. 2º – O processo eleitoral se dará em 02 etapas, sendo a primeira etapa da eleição para preenchimento das vagas por segmento, de acordo com o parágrafo 2° do art. 6° da Lei 5888/2021, na modalidade de eleição indireta através de entidades representativas; em caso de remanescerem vagas em aberto, será realizada uma segunda etapa, suplementar, que se dará para eleição da mesa diretora.

Art. 3º – Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

I. Pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
II. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

Art. 4º – No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência,
II. Descrição de atividades do último ano que informe sua atuação no campo da juventude, apresentando atividades organizadas individualmente ou em parceria com outras organizações, atividades em que foi participante, quantidade de pessoas atingidas, histórico e demais informações;
III. Formulário padrão preenchido

§ 1º – A inscrição deverá ser feita por meio do recebimento da documentação indicada acima na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada na Rua Alberto Pinto Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava.

Art. 5º – As 08 vagas dos membros da sociedade civil e seus suplentes no Conselho serão destinadas, preferencialmente, as representações dos segmentos e movimentos a seguir:

a) um representante dos Grêmios Estudantis com sede no município;
b) um representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;
c) um representante de bairro;
d) um representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;
e) um representante da área empresarial indicado pela Associação Comercial;
f) um representante das entidades de etnias e raças;
g) um representante das entidades LGBTQIA+
h) um representante das entidades de mulheres.

Art. 6° - A Comissão Eleitoral será composta por Anderson Raniére da Silva, Alessandre Valente Ferreira e Daniele Oliveira Reis Blachi

Art. 7° - A Comissão publicará no dia 05 de Novembro de 2021 o edital de convocação para inscrição das entidades interessadas e após a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 24 de novembro de 2021, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a se realizar no dia 25 de novembro, conforme cronograma abaixo:

Cronograma	**Prazos**
Publicação do Edital	05/11/2021
Inscrição das Entidades	16/11/2021 à 18/11/2021
Divulgação das Entidades Inscrita	19/11/2021
Pedido de Recurso	22/11/2021
Divulgação do resultado final com as entidades habilitadas	24/11/2021
Realização da assembleia de eleição	25/11/2021
Publicação do resultado das entidades eleitas	26/11/2021

Art. 8° - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

Parágrafo único – após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º – A eleição se dará em Assembleia a se realizar no dia 25 de novembro de 2021, iniciando-se às 18h, em local a ser divulgado posteriormente.

Art. 10º – Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.

Art. 11º – A definição dos procedimentos para realização da Assembleia, assim como todo o processo de escolha das organizações para comporem o COMJUVE, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 12º – Os representantes das organizações poderão votar apenas em representante da cadeira a qual concorrerá à vaga, conforme inscrição. Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga ficarão

a cargo da entidade eleita. Parágrafo único: em caso de empate, a votação será remetida a todos os representantes que disputam as demais cadeiras.

Art. 13º – Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis para nomeação em ato próprio.

Art. 14º – Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 15º – Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social pelos telefones: (12) 3655-6191

Art. 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Anderson Raniére da Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Anexo I

Modelo de formulário para habilitação de organizações

Nome da Entidade:

Segmento que representa:

Endereço:

Bairro:

Município:

Telefones:

E-mail:

Ações desenvolvidas no último ano:

Representante: